



TERMO DE VERAÇÃO DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1822.

A OS nove de Janeiro do anno de mil oitocentos vinte e dous, nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, aonde se achavaõ reunidos em acto de Vereação, na fôrma do seu Regimento, o Juiz de Fôra Presidente, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, abaixo assignados, por parte do Povo desta Cidade foraõ apresentados ao mesmo Senado varias Representações, que todas se dirigem a requerer que este leve a Consideração de SUA ALTEZA REAL, que dezeja que suspenda a Sua sahida para Portugal, por assim o exigir a salvação da Patria, que está ameaçada do iminente perigo de divizaõ pelos partidos, que se temem, de huma independencia absoluta, até que o Soberano Congresso possa ser informado destas novas circumstancias, e á vista dellas acuda a este Reino com hum remedio prompto, que seja capaz de salvar a Patria, como tudo melhor consta das mesmas representações, que se mandaraõ registrar. E sendo vistas estas Representações, estando prezentes os homens bons desta Cidade, que tem andado na governança della, para este acto convocados, por todos foi unanimemente accordado que ellas continhaõ a vontade dominante de todo o Pôvo, e queurgia que fossem immediatamente apresentadas a SUA ALTEZA REAL. Para este fim sahio immediatamente o Procurador do Senado da Camara, encarregado de annunciar ao Mesmo Senhor esta deliberação, e de Lhe pedir huma Audiencia para o sobredito effeito: e voltando com a resposta de que SUA ALTEZA REAL tinha dizignado a hora do meio dia para receber o Senado da Camara no Paço desta Cidade, para alli sahio o mesmo Senado ás onze horas do dia: e sendo apresentadas a SUA ALTEZA REAL as sobreditas Representações pela voz do Prezidente do Senado da Camara, que Lhe dirigio a falla; depois delle o Coronel do Estado Maior ás Ordens do Governo do Rio Grande Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, que tinha pedido licença ao Senado da Camara para se unir a elle, dirigio a falla ao Mesmo Senhor, protestando-Lhe que os Sentimentos da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul eraõ absolutamente conformes aos desta Provincia. E no mesmo acto João Pedro Carvalho de Moraes apresentou a SUA ALTEZA REAL huma Carta das Camaras de Santo Antonio de Sá e Magé contendo iguaes sentimentos. E SUA ALTEZA REAL Dignou-se responder com as expressões seguintes. = Como he para bem de todos, e a felicidade geral da Nação, estou prompto: diga ao povo que fico. = „ E logo, chegando SUA ALTEZA REAL ás Varandas do Paço, Disse ao Povo “ = Agora só Tenho a recommendar-vos Uniaõ, e Tranquilidade. = „ Foi a Resposta de SUA ALTEZA REAL seguida de vivas da maior satisfação, levantados das Janelas do Paço pelo Prezidente do Senado da Camara e repetidos pelo immenso Povo, que estava reunido no Largo do mesmo Peço, pela ordem seguinte = Viva a Religião = Viva a Constituição = Vivaõ as Côrtes = Viva El-Rei Constitucional = Viva o Principe Constitucional = Viva a Uniaõ de Portugal com o Brasil. = Findo este acto, se recolheu o Senado da Camara aos Paços do Conselho, com os Cidadãos, e os Mestéres do Povo, que acompanharaõ, e o sobredito Coronel pela Provincia do Rio Grande do Sul. E de tudo para constar se mandou lavrar este Termo que todos sobreditos assignaraõ commigo José Martins Rocha, Escrivaõ do Senado da Camara que a escrevi.

José Clemente Pereira.  
Francisco de Souza e Oliveira.  
Luiz José Vianna Grugel do Amaral e Rocha.  
Manoel Caetano Pinto.  
Antonio Alves de Araujo.  
José Martins Rocha.  
Domingos José Teixeira.  
João José Dias Moreira.  
Antonio José da Costa Ferreira.  
José Ignacio da Costa Florim.  
Leandro José Marques Franco de Carvalho.  
Francisco José Guimarães.  
José da Costa de Araujo Barros.  
José de Souza Meirelles.  
Manoel José da Costa

Manoel José Ribciro de Oliveira.  
 Manoel Placido de Paiva.  
 Diogo Gomes Barrozo.  
 Antonio Francisco Leite.  
 João Pedro Carvalho de Moraes.  
 João da Costa Lima.  
 José Pereira da Silva Manoel.  
 José Antonio dos Santos Xavier.  
 José Gonçalves Fontes.  
 Luiz Pereira da Silva Manoel,  
 Fernando Carneiro Leão.  
 Joaquim José de Sequeira.  
 Domingos Vianna Grugel do Amaral.  
 Manoel Gonçalves de Carvalho.  
 Alexandre da Costa Barros.  
 Custodio Moreira Lirio.  
 Manoel Moreira Lirio.  
 João Alves da Silva Porto.  
 Antonio Rodrigues da Silva.  
 José Ignacio Vaz Vieira.  
 Francisco José Pereira das Neves.  
 Francisco José dos Santos.  
 Venancio José Lisboa.  
 Manoel Ferreira de Araujo Pitada.  
 Antonio Alves da Silva Pinto.  
 José Cardozo Nogueira.  
 Antonio Luiz Pereira da Cunha.  
 João José de Araujo Gomes.  
 Alexandre Ferreira de Vasconcellos Drummond.  
 Joaquim Marques Baptista de Leão.  
 Domingos José Martins de Araujo.  
 Manoel José Gomes Moreira.  
 Francisco Xavier Pires.  
 João Gomes Valle.  
 Pedro José Bernardes.  
 Manoel José Pereira do Rego.  
 Domingos José Ferreira.  
 Francisco Antonio Gonçalves, que sirvo de Juiz de Marcineiro.  
 João Machado, Escrivão.  
 Daniel José Pereira.  
 Antonio da Costa Barboza.  
 Tristaõ José do Amaral, Ourives.  
 Luiz Gomes Pereira, Ourives.  
 Antonio Vieira Pereira, Ourives.  
 Antonio José de Souza, Ourives.  
 Nicolao Henriques de Soares, pelos Funileiros.  
 José Marques da Costa Soares, Marcineiro.  
 José Antonio da Luz Porto, Marcineiro.  
 Balbino José da Silva, Juiz do Officio de Çapateiro.  
 Pela vontade e opiniaõ dominante da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul,  
 o Coronel Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, empregado ás Ordens do Go-  
 verno da Provincia.

*Falla que, o Juiz de Fóra José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Cama-  
 ra, dirigio a S. A. R., no Acto em que apresentou ao Mesmo Senhor as  
 Representações do Povo desta Cidade.*

SENHOR.

**A** Sahida de V. A. R. dos Estados do Brazil, será o Decreto fatal que sancione